



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO nº 1.166/2010

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DO
DECRETO Nº 1.164/2010

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.550, de 11 de fevereiro de 2010, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto nº 1.164, de 14 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica estabelecido, para os créditos a serem realizados entre fevereiro e dezembro de 2010, em **R\$ 7,00** (sete reais), o valor do Auxílio-Alimentação a ser creditado nos cartões que tem a receber 100% (cem por cento) do valor do Auxílio.”

Art. 2º – O artigo 3º do Decreto nº 1.164, de 14 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** Com base na classificação prevista no § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.386, de 07 de dezembro de 2007, e no valor estabelecido no Art. 2º deste Decreto, temos os seguintes valores a serem creditados:

Carga horária semanal do emprego do Empregado	% do Auxílio-alimentação a ser percebido	Valor a ser creditado
a) igual ou superior a quarenta (≥ 40)	100 (cem por cento)	R\$ 7,00
b) superior a vinte e cinco e inferior a quarenta ($25 < e < 40$)	75 (setenta e cinco por cento)	R\$ 5,25
c) superior a dezesseis e igual ou inferior a vinte e cinco ($16 < e \leq 25$)	50 (cinquenta por cento)	R\$ 3,50

Segue

Aut



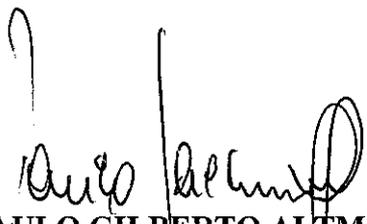
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.166/2010

Fl. 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de fevereiro de 2010.



PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se